

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER N° 04/2025

AUTOR DO PROJETO: Poder Executivo

RELATOR: Odair Francisco Farina

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei do 04/2025, de autoria do Poder Executivo, que autoriza indenizar benfeitorias edificadas sobre imóvel de propriedade particular no município de Capitão Leônidas Marques/PR e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 04/2025 tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a indenizar as benfeitorias realizadas sobre um imóvel de propriedade particular, localizado no município de Capitão Leônidas Marques - PR. O valor de R\$ 21.091,67 refere-se ao valor de indenização, conforme estimado no laudo de avaliação realizado por engenheiro do Poder Executivo, utilizando-se a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), para apuração dos custos das benfeitorias.

A referida indenização se justifica pela necessidade de continuidade da obra de revitalização da via de acesso Dionísio Lopes (também conhecida como "subida para Coopavel"), obra essa de relevante importância para a mobilidade e infraestrutura do município. A conclusão dessa obra é essencial para melhorar as condições de tráfego e segurança na região, beneficiando diretamente a população e as atividades econômicas locais.

A proposta de indenização é fundamentada na necessidade de compensar o proprietário pelas benfeitorias realizadas no imóvel, que se encontram na área de intervenção da obra de revitalização. Como a obra tem caráter público e visa a melhoria da infraestrutura do município, é imprescindível que se estabeleça a indenização pelas benfeitorias que foram edificadas sobre o imóvel particular, com a devida valoração, conforme o laudo de avaliação realizado por profissional qualificado.

A indenização visa garantir que o proprietário não sofra prejuízos pela alteração do imóvel, além de possibilitar a conclusão da obra pública, de forma que o valor acordado seja justo, com base em critérios técnicos e legais estabelecidos na tabela SINAPI.

Em relação à disponibilidade orçamentária, a Comissão verificou que o valor solicitado (R\$ 21.091,67) está compatível com as condições financeiras do

município, conforme os dados apresentados pelo Executivo. O valor da indenização está dentro dos limites orçamentários previstos, sendo compatível com os recursos disponíveis para a execução da obra de revitalização e outros investimentos municipais.

A Comissão também considerou o caráter de urgência e relevância da obra de revitalização para o município, entendendo que a conclusão desta é essencial para o desenvolvimento da infraestrutura local.

Diante do exposto, e após análise detalhada do Projeto de Lei nº 04/2025, considerando a justificativa apresentada pelo Executivo, o laudo de avaliação elaborado por engenheiro responsável, e os valores apurados com base na tabela SINAPI, me manifesto favoravelmente à tramitação do referido projeto de lei.

Sala de Comissões, 05 de fevereiro de 2025.



Odair Francisco Farina

Relator

CONCLUSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em reunião realizada, no dia 05 de fevereiro de 2025, manifestou-se “PELAS CONCLUSÕES” do relator, Vereador Odair Francisco Farina, estando favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 04/2025.

Sala de Comissões, 05 de fevereiro de 2025.



Genecir de Fatima Garda Rigo

Presidente



Odair Francisco Farina

Relator



Revair José Rodrigues

Membro